



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 31.169/2023

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., para a capacitação e atualização de servidores e magistrados na temática "Direito Digital Eleitoral para as Eleições de 2024", a ser realizado nos dias 18, 20, 23, 26 e 27 de outubro do corrente ano, das 8:30 às 12:30 h, com carga horária total de 20 horas-aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo, com o Professor Alexandre Basílio.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 16 de outubro de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento